



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, 11 de Janeiro de 2017

Ano 2017 | No 0044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 039/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

PDR Nº 008/2016. AUTOR: MESA DIRETORA: PRESIDENTE - Raimundo Nonato Carlos Júnior; 1º SECRETÁRIO - José Pereira Filho Neto; e 2ª SECRETÁRIA - Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Acrescenta os parágrafos 2º e 3º ao art. 2º da Resolução nº 132/2003 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Apodi, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 47, inciso VI da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, alínea "h" c/c o artigo 93, inciso IX, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi/RN, RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 2 da Resolução nº 132/2003, que regulamenta o artigo 37, parágrafo único da Lei Nº 348/2002, que criou o Gabinete do Vereador e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

§ 2º - Fica criado, no âmbito da Assessoria Parlamentar definida no caput do art. 2º desta Resolução, o Cargo de Assessor Parlamentar Externo, cargo de confiança do Vereador, cabendo a cada vereador indicar 01 (um) Assessor para posterior nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - São atribuições do Assessor Parlamentar Externo, além de outras que lhe forem incumbidas pelos respectivos Vereadores a que são subordinados:

I - Percorrer os bairros e comunidades rurais a fim de auxiliar o Vereador a que é subordinado durante o seu mandato;

II - Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;

III - Promover o apoio às atividades fora da Câmara;

IV - Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes;

V - Realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia;

VI - Receber ofícios e demais expediente endereçados ao Vereador, bem como em seu nome entregar correspondências ou mensagens relativas ao exercício do Mandato;

VII - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria

Art. 2º - O § 2º do art. 4º da Resolução nº 004/2016 que dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Apodi/RN, a jornada de trabalho e o acompanhamento da frequência dos servidores passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º

§ 2º Ficam dispensados do controle de frequência os ocupantes dos seguintes cargos em comissão, em razão da necessidade das funções que ocupam: Controlador Geral; Procurador Geral; Chefe de Gabinete; Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade; e Assessores Parlamentares Externos." (ND).

Art. 3º - A remuneração do Cargo de Assessor Parlamentar Externo será estabelecida por Decreto Legislativo ou outro meio Legal correspondente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Câmara Municipal de Apodi-RN, em 10 de janeiro de 2017.

Genivan Aires da Costa

PRESIDENTE

Raimundo Nonato Carlos Júnior 1º SECRETÁRIO

Charton Heston Rego Noronha VICE-PRESIDENTE

Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 65640FCE